

At. F. não pago a partir de janeiro de 1957.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em
contrário, entrando a presente lei em vigor
na data de sua publicação.

Morrido, portanto, a guerra, o coque
comum de escassez absoluta de pertences, que
a situação e faga a situação tão interessante
quanto os outros, e a coque.

Embutura Nacional de Jacar, 5 de dezembro de 1956

Focus Key 1021

Hand of Veritas estum

Referto Municipal

Secretario

Loe 167

Juliana empastamos e dá as
tras providências

O povo do município de Jucos,
pelos seus representantes, deu-lhe e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Int. 1ª - Dica a Prefeitura Municipal de Juiz autorizando a contratar com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais empréstimo complementar de R\$ 500.000,00 a título de mutuo e empréstimo para a execução de obras de expansão dos serviços de distribuição das águas da Faria Hidro Elétrica de São João.

disposições em contrário
Quando portanto, a quem o co-
nhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpra e faça cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juiz, 7
de março de 1937.

Do Paço Velho Juiz de Paz e
(D. Gerson Obinhy) Secretário
Prefeitura Municipal

Lei nº 68

Dispõe sobre o salário mensal
de extraordinários da Prefeitura

Prefeitura Municipal de
Juiz de Fora e em consequência a seguir
se lê:

Art. 1º - Os salários mensais do
personal extraordinários desta Prefeitura
abandonados a partir de 1º de
janeiro de 1937, passam a ser os se-
guintes:

Funções	Salário Mensal
Bucanegado do Serviço de Água	1.120,00
Bucanegado do Serviço de Gás	1.120,00
Bucanegado do Serviço de Saneamento	2.120,00
Bucanegado do Serviço de Saneamento	1.120,00
Bucanegado do Serviço de Saneamento	1.120,00
Bucanegado do Serviço de Saneamento	1.120,00